

**DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZEMA CIA DE PETRÓLEO**



Pelo presente instrumento particular (doravante denominado “Alteração”), as partes:

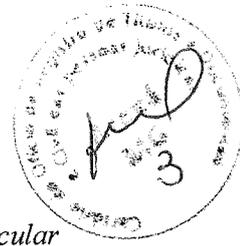
**ZEMA CIA DE PETRÓLEO**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5.005, Sala N, Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38184-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.647.154/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Zema Petróleo” ou “Emissora”); e

**ZEMA DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Ziza Montandon, nº 130, Bairro São Francisco, CEP 38.180-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.295/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Zema Diesel” e, em conjunto com a Zema Petróleo, as “Cedentes”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de titulares das debêntures da Emissão (conforme definida abaixo) (“Debêntures” e “Debenturistas”, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário” ou “Cessionário”);

**BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Cidade Jardim, nº 398, 7º andar, Parte, Bairro do Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, nº 98, 5º, 6º, 7º e 12º andares, CEP 20091-040, inscrita no CPF/MF sob o nº 15.114.366/0002-40, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Banco Depositário das Debêntures da Segunda Série”).

As Cedentes, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário das Debêntures da Segunda Série são designados, conjuntamente, as “Partes”, e, cada uma, individualmente, a “Parte”.



**CONSIDERANDO QUE:**

- A) em 13 de junho de 2018, as Partes e os garantidores celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Zema Cia de Petróleo*” (“Escritura”), por meio do qual, nos termos lá previstos, foi estruturada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente);
- B) para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas Cedentes relacionadas à Escritura, entre outras garantias, as Cedentes cederam fiduciariamente ao Cessionário os Direitos Cedidos da Segunda Série, incluindo as Duplicatas da Segunda Série, as Contas Vinculadas das Debêntures da Segunda Série, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado entre as Partes em 21 de junho de 2018 (“Contrato”);
- C) as Partes e os garantidores celebram, quinzenalmente, aditamento ao *CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZEMA CIA DE PETRÓLEO* conforme tabela abaixo intitulada (“Tabela Aditamentos”)

**TABELA ADITAMENTOS**

1º Aditamento	Realizado em 13 de junho de 2018,
2º Aditamento	Realizado em 01 de agosto de 2018,
3º Aditamento	Realizado em 08 de agosto de 2018
4º Aditamento	Realizado em 28 de agosto de 2018
5º Aditamento	Realizada em 11 de setembro de 2018
6º Aditamento	Realizada em 27 de setembro de 2018
7º Aditamento	Realizada em 10 de outubro de 2018
8º Aditamento	Realizada em 25 de outubro de 2018
9º Aditamento	Realizada em 09 de novembro de 2018
10º Aditamento	Realizada em 26 de novembro de 2018
11º Aditamento	Realizada em 11 de dezembro de 2018
12º Aditamento	Realizada em 26 de dezembro de 2018
13º Aditamento	Realizada em 10 de janeiro de 2019

*[Handwritten signatures and initials]*

14º Aditamento	Realizada em 24 de janeiro de 2019
15º Aditamento	Realizada em 08 de fevereiro de 2019
16º Aditamento	Realizada em 01 de março de 2019
17º Aditamento	O presente Aditamento



RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, firmado entre a Zema Cia de Petróleo e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Zema Cia de Petróleo com a interveniência do Banco BOCOM BBM S.A.*” (“Aditamento”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO**

1.1. Pelo presente Aditamento, as Cedentes (i) cedem fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Cedidos da Segunda Série decorrentes das Duplicatas da Segunda Série a serem emitidas clientes descritos no Anexo A presente aditamento e (ii) substituem o Anexo I do Contrato pelo Anexo A do presente Aditamento, a fim de incluir novas duplicatas /substituir determinadas duplicatas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS DECLARAÇÕES**

2.1. As Partes declaram e garantem, uma à outra, que todas as declarações previstas no Contrato permanecem verdadeiras, corretas, completas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**



4.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente instrumento deverão ter a definição a eles atribuída no Contrato.

4.2. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.3. As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

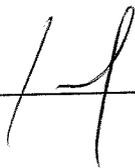
Araxá, 07 de março de 2019

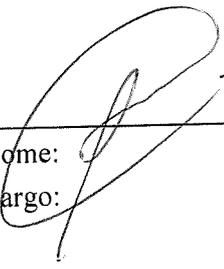
Cartório de Araxá do Reg.  
do Trabalho e Documentos  
e Civil das **Pessoas Jurídicas**  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Ligia Regina de Melo  
2ª Oficiala Substituta  
Araxá - MG



*Página 1/5 do Décimo Sétimo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Segunda Série da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo, firmado entre a Zema Cia de Petróleo, a Zema Diesel Comércio e Transportes Ltda., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Zema Cia de Petróleo, e o Banco BOCOM BBM S.A.*

**ZEMA CIA DE PETRÓLEO**

Nome:   
Cargo: **Samuel L. D. Borges**  
**Diretor Financeiro**

Nome:   
Cargo:



Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Ligia Regina de Melo  
2ª Oficiala Substituta  
Araxá - MG